

MPN 4470

- Lei n.º 124

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O Povo do município de Itabrito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um sítio ou lota dele, o prédio n.º 82 da rua Capitão Antônio Augusto, nesta cidade, de propriedade de herdeiros de Antônio Estevão, bem como parte da respectiva área de terreno medindo 133,90 m² (cento e trinta e três metros e noventa centímetros quadrados) onde se localiza o prédio.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este artigo destina-se ao alargamento da citada rua Capitão Antônio Augusto.

Art. 2.º) - Para fazer face à desapropriação mencionada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, a título de indenização, um prédio residencial para os herdeiros de Antônio Estevão pelo valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos cruzados novos) cobrindo as despesas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Itabrito 03 de junho 1969

Edson Lopes Silva

Prefeito municipal

Wladimir
Secretário